



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2020-PME**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 134 de 19/11/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do sistema de COTAÇÃO ELETRÔNICA objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada, de apoio e suporte nas barreiras sanitárias de fiscalização para enfrentamento ao coronavírus (COVID 19), na forma abaixo:.

**IMPORTANTE:**

A cotação eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de cotação eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**INFORMAÇÕES** Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina – PI – Fone: (086)3383-1538.

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina – PI – Fone: (0xx86)3383-1538 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Até as 09h0min do dia 06/05/2020.
<b>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 06/05/2020, a partir das 09h05min.
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Dia 06/05/2020, a partir das 09h30min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

**NOTA:** Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF). Serão disponibilizados nos sites [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e Portal Prefeitura de Esperantina [esperantina.pi.gov.br](http://esperantina.pi.gov.br) (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

**2. OBJETO:**

2.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada, de apoio e suporte nas barreiras sanitárias de fiscalização para enfrentamento ao coronavírus (COVID 19). Conforme Projeto Básico anexo I.



2.3. Atender as especificações e exigências contidas no Termo de Referência - ANEXO I e Modelo.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A autoridade competente do Município poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.5. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

3.7. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologado e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

### **3.8 DO CREDENCIAMENTO**

3.8.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.8.2 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à este procedimento licitatório.

3.4.5 O acesso do operador a cotação eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.8.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.8.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### **4. DA HABILITAÇÃO:**

4.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema;

4.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao setor de licitação no 24 horas todas os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

#### **4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1 Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame;

4.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.6 Procuração pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. Caso o representante seja o sócio da empresa esta procuração não será necessária.

4.2.7 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

4.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, no caso da empresa licitante ser optante do simples nacional.

4.2.9 As contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e funcional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



#### **4.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e os encargos sociais relativos à Seguridade Social - INSS, (A partir do dia 03/11/2014 é emitida pela Receita Federal em única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.6 Prova de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei Nº 12.440/2013 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2013)

#### **4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (*Art. 31, Inciso I, Lei Federal Nº. 8.666/93*);

a.) Admitir-se-á atualização dos valores pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro indicador que vier substituí-lo, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data da entrega dos invólucros.

b) A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis, demonstrado através da seguinte fórmula:

b.1.) Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,0$ ; Índice de Solvência Geral (ISG)  $\geq 1,0$ ; Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,0$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

b.2.) Índice de Solvência Geral (ISG)  $\geq 1,0$ ;



$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

b.3.) Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,0$ ;

$$ILG = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c) Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial;

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a CPL da Prefeitura de Esperantina - PI se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes

4.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica;

4.4.3 Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;

4.4.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

4.1.4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, no caso da empresa licitante ser optante do simples nacional.

## **5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:**

5.1. Os editais e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e Portal da Prefeitura de Esperantina, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

5.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local; 5.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [cplesperantina.pi@outlook](mailto:cplesperantina.pi@outlook) pelo telefone (86) 3383 1538.

5.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos em campo



próprio do sistema eletrônico do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e na sua impossibilidade por meio do email: [cplesperantina.pi@outlook](mailto:cplesperantina.pi@outlook) e pelo telefone (86) 3383 1538.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

6.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Município para o exercício de 2020, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 021101

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2161.0000

Fonte de Recursos: FMS, FPM, ISS E PROPRIOS

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. A participante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Município, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. A autoridade competente do Município poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

8.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

8.4. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

## **09. CONDIÇÕES FINAIS:**

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Esperantina, 04 de maio de 2020.

Aquiles Lima Nascimento  
Presidente CPL



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES**

<b>I - OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada, de apoio e suporte nas barreiras sanitárias de fiscalização para enfrentamento ao coronavírus (COVID 19).
---

**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	Serv.	20 Fiscal	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada, de apoio e suporte nas barreiras sanitárias de fiscalização para enfrentamento ao coronavírus (COVID 19).	27.072,24	54.144,48
<b>R\$ 54.144,48 (cinquenta quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)</b>					

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2.	COMP. PRÓPRIA	"SEGURANÇA DESARMADO " COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4400	5,16	22.704,00
<b>TOTAL MENSAL:</b>						<b>22.704,00</b>
<b>BDI (%):</b>						<b>4.368,24</b>
<b>TOTAL MENSAL COM BDI:</b>						<b>27.072,24</b>
<b>VALOR REFERENTE A 2 MESES:</b>						<b>54.144,48</b>

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO	TOTAL
2.0	SINAPI	"SEGURANÇA" COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	5,16	5,16
2.1	SINAPI	"SEGURANÇA"	H	1,0000000	4,77	4,77
2.2	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,34	0,34
2.3	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,05	0,05



### COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	2,75%	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,25%	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,25%	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	0,70%	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração )	3,50%	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	9,75%	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	1,60%	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50%	
VALOR TOTAL=		19,24%	

## II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ou a prestação de serviços acima descritos se faz necessário para o reforço ao trabalho de fiscalização nas barreiras sanitárias, com a contratação de segurança desarmada particular, visando garantir a fiscalização de entrada de pessoal no município de Esperantina para enfretamento do coronavírus.

Conforme Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020 Governo Estado do Piauí e Decretos nº 191/2020 do município de Esperantina, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do município de Esperantina, devido à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), visando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, faz-se necessária a aquisição de serviços que garantam o controle e diminuição de casos no município. Por ser uma cidade polo, Esperantina recebe diariamente muitas pessoas advindas de outros municípios, ocasionando grandes aglomerações em bancos, casas lotéricas, agência da Caixa Econômica e também nos centros comerciais. De acordo com o Boletim da SESAPI, no dia 04/05/2020, o município já contava com 20 casos confirmados. Com base nesses dados e diante do crescente número de contaminações, o município precisa tomar medidas mais eficazes que venham a garantir a segurança social dos esperantinenses. Medidas de controle terão que ser tomadas rapidamente com montagem de barreiras sanitárias em todos os acessos ao município e em locais de maior fluxo de pessoas. Tal situação levou a necessidade de contratar profissionais para ajudarem nas barreiras sanitárias.

Considerando o quadro escasso de disponibilidade de pessoal no município na área específica, há a necessidade de contratação de pessoal para dar suporte à vigilância sanitária e controle da expansão do vírus.

Verificando, que contemplava a possibilidade de contratação, nos termos, então, do inciso II do art. 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.





Considerando, então, a declaração do Estado de Calamidade Pública pelo governador, também o grave risco de contágio e morte de pessoas, a Administração municipal, pautada pelas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, decidiu pela contratação de empresas que venham a disponibilizar o serviço pretendido.

Desta forma, a contratação será realizada em questão, sendo desconsiderados preços de contratações similares ou bancos ou sítios oficiais, uma vez tratar-se situação emergencial, nos termos da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020. Fato é que, neste momento, há a necessidade de contratação, cada vez mais escassos em todo território brasileiro e no resto do mundo e cuja falta traz riscos concretos ao aumento de casos. Sendo assim, fica demonstrada a ausência de uso de outros meios de obtenção e a necessidade de pessoal, em que há verdadeira batalha para garantir o controle em todo território nacional.

Informa-se que a contratação contemplará a prestação dos serviços imediatos, mas em função da falta de pessoal no quadro efetivo assim com esta indisponibilidade de pessoal, deverá realizar a contratação de pessoal com a máxima de urgência. Assim, todo pessoal irá atuar diretamente no controle nas barreiras sanitárias para o combate o COVID-19 na linha de frente, e cuja falta de barreiras irá favorecer aumento da contaminação no município.

### 3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição." Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, levando em consideração a complementação realizada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que trouxe a seguinte redação:

"Art 4º b Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

Pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente. Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

### III- AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



#### **IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **V - GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do contrato será o nomeado um servidor do município, o qual controla todo o processo de execução dos serviços, referido nesse processo.

#### **VI- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias n<sup>o</sup>s:

Secretaria Municipal de Saúde. Xxx

Programa: xxxxxx

Projeto Atividade: xxxxxx

Elemento de Despesas: xxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxx

#### **VII - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Supervisão é do Secretário Municipal de Saúde que atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada, conforme:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços Prestados conforme especificados, sendo feito imediatamente na prestação do serviço. - definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município reserva-se o direito de cancelar os serviços, sem nenhum custo mediando sua solicitação escrita por ofício ou e-mail em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93.

#### **VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO**

O vencedor licitação terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS, para prestação do serviço, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora conforme termo de referência sob pena de notificação.

#### **X - FORMA DE PAGAMENTO**

1) A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de prestação do serviço, no seguinte endereço: Rua Vereador Ramos.

2) O Município de Esperantina efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.



- 3) O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.
- 4) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

#### **XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

- 1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **XII - CONDIÇÕES GERAIS**

- 1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 3) Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, nos termos da Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo 55, todos da lei Federal nº 8.666/93.

**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está suspensa de licitar com o Município de Esperantina - PI e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA** \_\_\_/2020, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**OBS.:** A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA nº ...../2020  
MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NA FISCALIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID 19), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E .....

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., ESPERANTINA - Piauí, representada pelo(a) Exmo<sup>(a)</sup> Sr.<sup>(a)</sup> Prefeito Municipal ....., ....., ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliada na Rua ....., nº ....., bairro ....., ESPERANTINA – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada, de apoio e suporte nas barreiras sanitárias de fiscalização para enfrentamento ao coronavírus (COVID 19). Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada, de apoio e suporte nas barreiras sanitárias de fiscalização para enfrentamento ao coronavírus (COVID 19), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº ..../2020, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				



2				
---	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2161.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, ISS, ICMS, PRÓPRIOS

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantina, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Esperantina efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 A prestação dos serviços será iniciada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para prestação do serviço, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.



5.3. Todas as despesas, COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ADICIONAL NOTURNO E DEMAIS DESPESAS que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

#### 6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1– A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicado as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

7.2 - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.3 - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto;

30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

- A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O valor pactuado poderá ter reajuste pelo IGP-M acumulado após 12 (doze) meses de serviços prestados.

## 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO





**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

---

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Esperantina. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Município de Esperantina poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

ESPERANTINA, .....de.....de 20XX.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_